

DIRETORIA DE BENEFÍCIOS MILITARES

GERÊNCIA DE PENSÕES MILITARES

Despacho da Gerente, de 24-09-2019

Processo Administrativo 24107/2017

Portaria SPPREV/DBM 62/2019

Procedimento administrativo de extinção de benefício de pensão por morte - filha solteira

Interessada: Sra. SRS (RG:21.414.526-8 CPF:147.659.918-14)

Trata-se de procedimento administrativo destinado a apurar a regularidade do ato de manutenção do benefício de pensão por morte conferido, na qualidade de filha solteira, a Sra. SRS, Benefício 50228551, instituída pelo militar 1º SGT PM RE 35550 PEDRO RODRIGUES DA SILVA, falecido em 11-04-1995, por haver indícios de constituição de união estável, com fundamento nos artigos 8º, III, c/c 19, II, da Lei Estadual 452/1974, em sua redação original.

Com a abertura do referido procedimento, a interessada foi intimada por meio do ofício SPPREV/DBM/SAF 33/2292/2019, sobre a possibilidade de, querendo, apresentar manifestação preliminar no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 59, II, c/c art. 58, IV, da Lei 10.177/98 (fls. 33).

Embora devidamente intimada e identificada da instauração deste procedimento, inclusive por edital (fls. 34/35), a interessada não apresentou manifestação de defesa.

É a síntese, passo a expor.

Analisando o conjunto probatório verifica-se que não foi apresentado nenhum elemento que possa modificar o fato que ensejou este procedimento de extinção. Assim, persistindo a possibilidade de prejuízo de reparação onerosa ou impossível a Autarquia, o benefício de pensão por morte da interessada permanecerá suspenso até a decisão final do procedimento, nos termos do artigo 60 da Lei 10.177/98.

Por conseguinte, tendo em vista que a matéria discutida nos autos é de conhecimento da parte interessada, declaro encerrada a fase instrutória.

Publique-se e intime-se, nos termos da Lei Estadual n. 10.177/1998, via Ofício com aviso de recebimento em "mão própria" para, querendo, apresentar razões finais no prazo de 07 (sete) dias.

Despachos do Diretor, de 24-09-2019

Exclusão de Habilitação por óbito

REF.: AGOSTO	EXERCÍCIO 2019		
ORDEM	NOME DO MILITAR FALECIDO	BENEFICIÁRIO	COD BENEFICIO
1	Abramo Diacow	Eulália Gomes de Siqueira Diacow	
2	Joaci Paulino dos Santos	Shirley Siqueira dos Santos	
3	Naur Alves Souto	Olga Pinheiro Souto	
4	Jose Fragoço da Silva	Alexandrina Provensiano da Silva	
5	Everaldo Aquino de Oliveira	Terezinha Candida da Silva	
6	Benedito Ricardo dos Santos	Maria Aparecida dos Santos	
7	Benedito Alberto Rodrigues do Amaral	Regiane Aparecida Simonato do Amaral	
8	Flavio Russo	Juliana Maria Vieira Russo	
9	Sebastiao Carlos Scheffer	Sueli Aparecida Scheffer	
10	Elias Diogo Garcia	Maria Aparecida da Silva Garcia	
11	Jose Luiz Teixeira de Souza	Jacira Teixeira de Souza	
12	Romeu Costa Rocha	Gilda Fernandes Costa Rocha	
13	Fernando Contrera Castro	Arminda Gomes de Castro	
14	Jose Martins Bispo	Maria Helena Thereza Fratanon	
15	Jose Lopes de Oliveira	Vanda Augusta de Marins Lopes Oliveira	
16	Anestor Joaquim de Souza	Sandra Maria Bulgarelli Siqueira	
17	Cicero Bento Neto	Josefa Meireles Bento	
18	Antonio de Deus Costa	Francelina Marcondes Costa	
19	Adriano Alves Costa	Maria Jose Bezerra Costa	
20	Jenival Alves Freire	Dilse do Amaral Freire	
REF.: SETEMBRO	EXERCÍCIO 2019		
ORDEM	NOME DO MILITAR FALECIDO	BENEFICIÁRIO	COD BENEFICIO
1	Reginaldo Jose Nunes Cardoso	Reginaldo Jose Nunes Cardoso Junior	
2	Milton Jose da Silva	Gabriel Gutierrez da Silva	
3	Joao Gualberto de Oliveira	Adriele Aparecida Gomes de Oliveira	
4	Ari Ferreira da Silva	Thais Ribeiro da Silva	
5	Carlos Eduardo Almeida	Taly Eduarda Ferreira de Almeida	
6	Ivan Antonio de Moraes	Giovani Henrique de Moraes	
7	Christian Fonseca Barbosa	Bruno Spina Barboza	
8	Genilson Alves de Almeida	Marcos Vinicius Julio de Almeida	
9	Paulo Jacinto da Rocha	Paulo Vitor Andrade da Rocha	
10	Cicero Jose da Silva	Paulo Felipe Moreira da Silva	
11	Raimundo Jose da Silva Pinheiro	Robson Luis dos Santos Pinheiro	
12	Luis Antonio Santos Zeferino	Luis Antonio Santos Zeferino Junior	
13	Marco Antonio Figueiredo	Carlos Eduardo Vieira Figueiredo	
14	Valdeir Pereira de Almeida	Paulo Ricardo da Fonseca Almeida	
15	Milton Takao Ohashi	Enzo Kei Ohashi	
16	Valter Dourado Lima	Kamila Silva Dourado Lima	
17	Alilton Luiz Mota Silva	Arianna Angel Castro Mota Silva	
18	Edson Pereira da Silva	Leticia Rodrigues da Silva	
19	Luiz Inacio Aparecido do Rosario	Joao Pedro da Cruz Rosario	
20	David Dias Riul	Tayna Garcia Alves Riul	
21	Widemarqs Ramos Sobrinho	Gabriela Aline Fermimo Ramos	
22	Adilson Moreira de Souza	Isabella Moreira de Souza	
23	Natalio Sebastiao Nascimento Domiciano	Barbara Isa Alves Domiciano	
24	Joao Roberto da Silva	Patrick Simon Goes Silva	
25	Sadraque Oliveira Lima	Sabrina Rodrigues Lima	
26	Jose Soares da Silva	Mathesus Navarro Soares	
27	Vagner Vieira Neves	Larissa Silva Neves	
28	Auzemilson Lopes de Lima	Bianca Fortini de Lima	
29	Antonio Carlos da Silva	Carla Gabryelle Silva	
30	Alexandre Fontes	Gustavo da Silva Fontes	
31	Leonardo Gaspar Filho	Anabela Alves Gaspar	
32	Cicero Tadeu Izidio Ferreira de Amorim	Gloria Izidio Ferreira de Amorim	
33	Sidnei Rodrigues da Silva	Leonardo Reigota Stanguini da Silva	
34	Charles Lalli Silva	Nicolas Gabriel Lalli Silva	

Agricultura e Abastecimento

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SAA-38, de 24-9-2019

Define responsáveis pela análise e aprovação de Cadastros Ambientais Rurais – CARs e projetos de adequação ambiental de imóveis rurais no âmbito do Programa de Regularização Ambiental

O Secretário de Agricultura e Abastecimento, Considerando o Decreto Estadual 43.142/98, que reorganiza a Secretaria de Agricultura e Abastecimento;

Considerando o Decreto Estadual 64.131/19, que atribuiu a responsabilidade pela gestão do Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de São Paulo – SICAR-SP a esta Pasta;

Considerando a Resolução SMA 32, de 3/4/14, que estabelece as orientações, diretrizes e critérios sobre restauração ecológica no Estado de São Paulo, e dá providências correlatas;

Considerando a Resolução Conjunta SAA/SIMA 01, de 12/3/2019, que conferiu à Secretaria de Agricultura e Abastecimento - SAA a competência para regulamentar, planejar, implementar, coordenar e monitorar toda a atividade de desenvolvimento rural sustentável em propriedades rurais privadas com o objetivo de implementar a Lei Federal 12.651/12, e viabilizar os

programas de regularização e adequação ambiental nas propriedades rurais privadas, bem como para analisar e homologar os Cadastros Ambientais Rurais - CARs de tais imóveis; e

Considerando a Resolução SAA 17, de 11/6/2019, que atribuiu à Assessoria Técnica do Gabinete da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - SAA a competência para a gestão do Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de São Paulo – SICAR-SP e atendimento a demandas relacionadas ao SICAR-SP no âmbito da Pasta;

Resolve:

Artigo 1º - Ficam os servidores relacionados nos Anexos I e II desta Resolução, sem prejuízo das demais atribuições da função, responsáveis pela análise ou aprovação de Cadastros Ambientais Rurais – CARs e de projetos de adequação ambiental de imóveis rurais no âmbito do Programa de Regularização Ambiental-PRA, na seguinte conformidade:

I - Anexo I: servidores responsáveis para analisar ou aprovar CARs e projetos de adequação ambiental; e

II - Anexo II: servidores responsáveis para analisar CARs e projetos de adequação ambiental.

Parágrafo único – Será atribuído aos servidores de que trata este artigo os seguintes perfis no SICAR-SP:

1. "CAR Gestor" àqueles elencados no Anexo I e
2. "CAR Técnico" aos servidores indicados no Anexo II

Artigo 2º - A Assessoria Técnica do Gabinete da Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SAA distribuirá as demandas relacionadas ao SICAR-SP entre os servidores relacionados nos Anexos desta resolução, conforme a Resolução SAA 17, de 11/6/2019.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. (PSAA 6.125/2019)

NOME	RG
Antonio Carlos Cruz Macedo	235633860
Eduardo Silva Telles Bicudo do Valle	29.010.442-7
Emmanuel Afonso Souza Moraes	15.342.205-9
Everton Aparecido da Silva Ferreira	32081869-x
Fernanda Santos Fernandes	29.524.726-5
Francisco Caetano de Paula Lima	164247956
José Roberto Leite Ribeiro Filho	29.542.122-8
Júlio César Thoaldo Romeiro	28.181.910-0
Leonardo Santos Mascarin	332132602
Luis Gustavo de Souza Ferreira	191300299
Maira Formis de Oliveira	429019154
Marco Aurélio Fernandes	28.801.002-4
Mônica Lais Storolli	19.1389456
Paulo Sérgio Martin	176069288

Nome	RG
Adilson Donizeti de Souza	302772388
Antonio Marcos Alves de Oliveira	23.563.386-0
Cláudia Akemi Sato	29388741-x
Domingos Sávio Cecchetti Vaz	4.825.052-6
Erica Ybarra Tannuri de Godoy	20.100.170-6
Euvaldo Neves Pereira Junior	9374668
Evandro da Silveira Bueno	303296057
Fábio Enrique Piovezan	8265109-7
Fernando Miqueletti	27.410.464-7
Heitor Luiz H. Roza	36.781.782-2
Hemerson Fernandes Calgareo	233567835
Marco Antônio Gomes	22.828.706-0
Marcos Martinelli	16.295.937-0
Maria Regina Vieira da Rocha	42.989.046-1
Mario Augusto Totti	9.413517-4
Marcelo Henrique Nogueira Cunha	15.840.900-0
Rafael Marcelino	435845548
Renato Theodoro Delgado	18.479.812-7
Roberto Savério Souza Costa	28.058.058-7
Silvio Cesar Barbosa	22.647.968-7
Sergio Tadao Okuyama	23.284.362-4
Walter Galbatti Júnior	19.579.986-0
Wilson Antonio de Barros	17.693.684-1

Despacho do Secretário, de 19-9-2019
Autorizando, em caráter excepcional, como facultado pelo § 2º, do artigo 8º, do Decreto 48.292/2003, o pagamento no mês de setembro/2019 ao funcionário abaixo relacionado, de diárias acima do limite regulamentar e resbaixando o valor correspondente a 1 vez a retribuição mensal e o limite de 120 dias do exercício.

PSAA 1.094/2019

Everaldo Souza Monteiro, RG 6.182.157-3, Cargo: Assessor I, nº de diárias a ultrapassar: 03, nos dias 25, 26 e 27 de setembro/2019, Localidade: Guararema, Marília, Adamantina e Mogi Mirim.

Motivo do deslocamento: Acompanhando a Assessoria de Comunicação em atividades da Pasta.

Decisão do Secretário, de 23-9-2019

Considerando os elementos que instruem os presentes autos, com destaque especial às razões e fundamentações contidas no r. parecer 207/2019 da d. Consultoria Jurídica desta Pasta (fl. 391), o qual acolho integralmente por suas próprias razões e fundamentos, recebo e conheço do recurso administrativo interposto por M.B. DA S, RG 22.428.563-4, Auxiliar de Apoio Agropecuário III, efetivo, classificada, à época dos fatos, no Escritório de Desenvolvimento Rural Mogi das Cruzes, da Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável - CDRS desta Pasta (fls. 377/385), contra a decisão que lhe aplicou a pena de suspensão de 90 dias (publicada no Diário Oficial do Estado em 17-07-2019), com fulcro nos artigos 251, inciso II, 252 e 254, da 10.261/68, em mitigação à penalidade de demissão a bem do serviço público, prevista nos artigos 251, inciso V, 257, inciso V, por violação aos artigos 241, incisos VI, XIV, 242, inciso VI, todos da citada legislação, e, com amparo na previsão do artigo 254, § 2º, da mesma lei, convertida em multa, na base de 50% por dia de vencimento ou remuneração, sendo a funcionária, nesse caso, obrigada a permanecer em serviço (fls. 373/374). Deste modo, diante da inexistência de máculas atribuídas ao feito que, aliás, tramitou sob rigorosa observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, tendo em vista que as irregularidades cometidas pela recorrente foram cabalmente comprovadas, tampouco, nenhum elemento novo foi trazido ao processo que tivesse o condão de modificar o seu resultado ou de abalar o conteúdo do quadro probatório, nego provimento quanto ao mérito, mantendo-se de forma integral a decisão recorrida (fl. 373). Publique-se, para ciência da interessada e dos seus advogados Dr. Márcio Romualdo Santos da Silva, OAB/SP 391.679, Dra. Eunice Teodora Jansen, OAB/SP 93.969, Dra. Aldeni Caldeira Costa, OAB/SP 136.211 e Dra. Ana Verônica da Silva, OAB/SP 178.136. Em seguida, remetam-se os autos para reexame do Governador, em atendimento ao disposto no § 4º, do artigo 312, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo. (PSAA 18.432/2011)

AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS

INSTITUTO BIOLÓGICO

Portaria IB-23, de 24-9-2019

Determina instauração de procedimentos averiguatórios para apurar furtos e danos ocasionados nas dependências do Laboratório de Referência de Experimentação Animal, do Centro de Pesquisa de Sanidade Animal do Instituto Biológico, em São Paulo

A Diretoria Técnica de Departamento do Instituto Biológico, diante do que dispõe o Decreto 46.488, de 08-01-2002, no artigo 113, item I, alínea I, determina a instauração de procedimentos

averiguatórios para apurar furtos e danos ocorridos na Laboratório de Referências de Experimentação Animal e resolve:

Artigo 1º - Para apurar os fatos, fica instituída Comissão de Apuração Preliminar, com natureza simplesmente investigativa, constituída das servidoras Melissa Pereira Liauw, Auxiliar de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica, RG 25.086.529-4; Eliana Scarcelli Pinheiro, Pesquisador Científico, RG 13.261.822-9 e Ricardo Spacagna Jordão, Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica, RG: 28.777.045-X, para sob a presidência deste último conduzirem os trabalhos atinentes aos furtos e danos.

Artigo 2º - Os membros ora designados atuarão sem prejuízos da atribuição de seus cargos, devendo iniciar os trabalhos de apuração assim que forem cientificados, que se dará com o recebimento dos autos do processo, devendo, desde que possível, concluí-los no prazo de 30 dias.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE DESCENTRALIZAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

Extrato de Contrato

Objeto: Serviço de manutenção de 05 equipamentos de refrigeração com reposição de peças, pertencentes ao Polo Regional da Alta Mogiana, em Colina/SP. Processo SAA 11.051/2019. Contratado: Marta Regina Dos Santos Refrigeração ME. CNPJ: 20.584.643/0001-37. Contratante: SAA - Departamento de Descentralização do Desenvolvimento. Modalidade: Dispensa de Licitação - com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Valor: R\$ 2.400,00. Data: 19-09-2019. Programa de Trabalho: 20.573.1301.4874.0000 Natureza de Despesa: 33903980. Nota de Empenho: 2019NE00338. Prazo: 20 Dias.

COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

Portaria CDA-13, de 17-9-2019

O Coordenador da Coordenadoria de Defesa Agropecuária, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, resolve:

Artigo 1º - Determinar, nos termos dos artigos 264 e 265, da Lei 10.261, de 28-10-1968, ambos alterados pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a instauração do Procedimento Averiguatório nos termos do Processo SAA 10.484/2019, quais sejam, irregularidades na emissão de Guia de Trânsito Animal (GTA), conforme os fatos constantes no MEMO. EDA/VOT - 003/19 (fls. 04).

Artigo 2º - Para tanto designa a Comissão de Apuração Preliminar, com natureza simplesmente investigativa, destinada a apurar os fatos, e que será formada por Luciana Bittencourt Pfaffenbach, RG 20.349.150-6, Assistente Agropecuário II, Efetiva, designada como Diretor Técnico de Divisão do Escritório de Defesa Agropecuária de General Salgado e Thiago de Abreu Sutherland, RG 44.021.840-8, Assistente I, designado Assistente de Planejamento Categoria "B", lotado no Escritório de Defesa Agropecuária de General Salgado, sendo o primeiro nominado Presidente.

Artigo 3º - Os membros ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, ficando dispensados de suas atividades normais nos dias destinados à realização dos trabalhos de apuração, inclusive para elaboração do relatório final, devendo iniciar de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Coordenador Substituto, de 17-9-2019

Processo SAA 2.389/2016 (em resumo) – Diante dos elementos constantes dos presentes autos, da conclusão da D. Procuradoria de Procedimentos Disciplinares exposta em seu Relatório Final 1137/2019, o qual acolho e adoto como razão de decidir, aplico a sanção mitigada de repreensão a servidora M. C. G, RG 16.903.097-0, Assistente Agropecuário IV, Efetivo, lotado no Escritório de Defesa Agropecuária de São Paulo, da Coordenadoria de Defesa Agropecuária, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento; e ao servidor E. de S. F, RG 21.160.382-X, Técnico de Apoio Agropecuário IV, Efetivo, lotado na Inspetoria de Defesa Agropecuária de Santos, do Escritório de Defesa Agropecuária de São Paulo, da Coordenadoria de Defesa Agropecuária, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento; ambos por infringência aos incisos VI e XIII, do artigo 241, da Lei 10.261/68, com fundamento no artigo 251, inciso I, c.c. artigo 252, do referido diploma legal. Remeto os autos ao Centro Administrativo/CDA para publicação; dr. ciência aos sindicados e a seus defensores constituídos, o Dr. Everton Ribeiro Silva, OAB/SP 341.477 e o Dr. Eduardo Nunes Cezar de Andrade, OAB/SP 344.199, respectivamente; e a seguir, adotar as providências de praxe aplicadas aos casos da espécie.

Educação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Comunicado

Em obediência ao disposto artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada no D.O. de 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiváveis e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas.

Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no Siafem.

PDS a serem pagas

080001

Data: 24-9-2019

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080101	2019PD00524	87.779,32
080101	2019PD00525	40.464,91
080101	2019PD00526	45.343,62
080101	2019PD00527	20.996,72
TOTAL		194.584,57
TOTAL GERAL		194.584,57

(24-9-2019)

Comunicado

Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada no D.O. de 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiváveis e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas.

Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no Siafem.

PDS a serem pagas

UGF 080040 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.

Data: 24-9-2019		
UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080102	2019PD00921	137,21
080102	2019PD00922	1.427,79
080102	2019PD00923	566,69
080102	2019PD00924	70,05
TOTAL		2.201,74
UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080261	2019PD00796	3.941,71
TOTAL		3.941,71
UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080263	2019PD01013	3.562,51
TOTAL		3.562,51
UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080268	2019PD00839	578,32
TOTAL		578,32
UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080282	2019PD01209	289.414,58
TOTAL		289.414,58
UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080292	2019PD02017	21.027,41
080292	2019PD02018	3.289,89
TOTAL		24.317,30
UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080303	2019PD01861	972,14
TOTAL		972,14
UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080310	2019PD01200	566,77
TOTAL		566,77
UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080313	2019PD01309	263,74
TOTAL		263,74
UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080316	2019PD03151	3.569,60
TOTAL		3.569,60
UG LIQUIDANTE	N	